



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

LEI Nº 2.599/2024

**Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 039/2024, eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor - História	22 horas	R\$2.778,79

**Art. 2º** A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir servidor efetivo que entrará em licença saúde.

**Art. 3º** A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo da contratação estabelecido até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Para a efetivação da contratação será convocado o candidato aprovado e que consta em cadastro de reserva do Concurso Público 024/2023.

**Art. 4º** A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 2.446/2014.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 04 de julho de 2024.

GERMANO  
STEVENS:695897  
71068

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:6958977106  
8

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se